

PROJETO DE LEI nº 69/2016

Altera o Art. 1º da Lei 11.212 de 05 de novembro de 2.015 que institui a Semana Municipal da Cultura Cristã no Município de Sorocaba e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Sorocaba, a "Semana da Cultura Cristã", a ser comemorada anualmente, na semana chamada Semana Santa.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S.S., 29 de Fevereiro de 2016.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa apenas corrigir quanto à data a ser comemorada a Semana da Cultura Cristã conf. Lei devidamente aprovada sob N.º 11.212 de 05 de novembro de 2.015, que busca promover e valorizar os trabalhos cristãos e manifestações artísticas e culturais a fim de conscientizar a importância da cultura cristã a todas as famílias.

Como a Semana Santa nem sempre cai no mesmo mês, é necessário conciliar a comemoração da Semana da Cultura Cristã com a data em que for comemorada a Semana Santa e não somente no mês de abril.

Sendo assim, encaminhamos a presente proposição e contamos com o apoio dos Nobres Colegas para a sua aprovação.

S.S., 29 de Fevereiro de 2016.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

Vereador